



# CONGRESSO NACIONAL

## VETO PRESIDENCIAL

**Nº 10, DE 2002**

**(TOTAL)**

(Mensagem n.º 65, de 2002-CN - n.º 317/2002, de origem na Presidência da República)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2001 (nº 66/1999, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do Uso de Drogas.

(Tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal)

**VETO TOTAL Nº 10, DE 2002**  
**aposto ao**  
**Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2001**  
**(nº 66/1999, na Casa de origem)**

**(Mensagem nº 65/2002-CN – nº 317/2002, na origem)**

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente, por contrariar o interesse público, o Projeto de Lei nº 76, de 2001 (nº 66/99 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do Uso de Drogas".

O Ministério da Educação assim se manifestou sobre o assunto:

"Em primeiro lugar, embora o assunto seja de extrema importância, ao propor a obrigatoriedade aos sistemas de ensino de implantar os programas específicos, o legislador deixou de levar em conta a autonomia de gestão pedagógica, administrativa e financeira conquistadas e conferidas pela legislação educacional, principalmente pela Lei de Diretrizes e Bases – LDB – da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Este conjunto de normas legais reflete as profundas mudanças que vêm ocorrendo na área da Educação, em todo o País, além de representar um avanço enorme ao fortalecer os sistemas de ensino – federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais – definindo com clareza suas competências e responsabilidades, inclusive no que diz respeito à própria organização curricular.

É preciso atentar para o fato de que a imposição de uma lei federal não resolverá uma questão que se insere na complexidade da vida social, econômica e cultural do Brasil. E, ainda, interfere na liberdade de organização de seus sistemas de ensino de que desfrutam as instâncias de Poder – os estados, o Distrito Federal e os municípios.

Em segundo lugar, o Ministério da Educação vem agindo de maneira firme e decidida e, ao mesmo tempo, integrando-se ao esforço da sociedade brasileira e dos Ministérios da área social, no sentido de criar as condições necessárias para enfrentar o desafio que representam a educação sexual e a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, no âmbito da população escolar brasileira. Não apenas nestas questões, porém no que diz respeito a assegurar ao brasileiro a condição de cidadão do mundo, tornando-o capaz, pela compreensão histórica adquirida, de enxergar o contexto global em que está inserido e de interagir nele com maiores possibilidades de escolha. Para tanto, elaborou e distribuiu, nacionalmente, os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN – que são uma proposta de revisão curricular, não compulsória, procurando, de um lado, respeitar as diversidades regionais, culturais e políticas existentes no País e, de outro, considerar a necessidade de construir referências nacionais comuns ao processo educativo, em todas as regiões brasileiras.

Assim sendo, os PCN incorporam, além das áreas de conhecimento clássicas, os Temas Transversais que incluem as questões da Ética, da Pluralidade Cultural, do Meio

Ambiente, da Saúde, da Orientação Sexual e do Trabalho e Consumo. Amplos o bastante para traduzir as preocupações da sociedade brasileira de hoje, os Temas Transversais correspondem a questões importantes, urgentes e presentes sob várias formas, na vida cotidiana. O desafio que apresentam para as escolas é o de abrirem-se para o seu debate.

Baseado nos PCN, o Ministério vem, ainda, desde 1999, implementando o Programa de "Desenvolvimento Profissional Continuado Parâmetros em Ação", concebido como política voltada para o professor, eixo central de uma educação de qualidade.

Além do mais, o MEC vem articulando-se institucionalmente com outros Ministérios para tratar do assunto pertinente à orientação sexual e à prevenção ao uso de drogas, como é o caso da participação no Conselho Nacional Antidrogas - CONAD e do Grupo de Trabalho Interministerial, instituído entre este Ministério e o Ministério da Saúde. Em ambos os fóruns, vem apoiando discussões, elaboração de materiais didáticos e projetos educativos que orientem o trabalho cotidianamente realizado pelos professores e especialistas em educação no País.

A partir dos argumentos anteriormente expostos, a Coordenação Geral do Ensino Fundamental - COEF considera que, na medida em que já estão sendo dadas as condições para a abordagem das questões referentes à sexualidade e à prevenção ao uso de drogas, por meio das ações deste Ministério da Educação - e de outros órgãos e setores da sociedade -, inclusive ressaltando a importância da escola em oferecer um espaço específico dentro da rotina escolar para tal finalidade, os objetivos do projeto de lei já estão contemplados. Considera, ainda, que o projeto, ao impor a implantação de Programas, de cima para baixo, fere a autonomia, legalmente amparada, dos sistemas de ensino."

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 30 de abril de 2002.



**PROJETO VETADO:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 2001**  
(nº 66/1999, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do Uso de Drogas.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** No intuito da orientação das novas gerações, a União, os Estados e o Distrito Federal, concorrentemente, proporcionarão meios de implementação nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio dos respectivos Sistemas de Ensino, do Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e de Prevenção ao Uso de Drogas.

Parágrafo único. O Programa de que trata este artigo deverá realizar-se de forma multidisciplinar e contínua, de acordo com a idade e as necessidades de cada turma.

**Art. 2º** Os Sistemas de Ensino oferecerão Programas de Formação aos seus educadores, que assim optarem, em caráter contínuo e sistemático, com uma visão multidisciplinar.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do Uso de Drogas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

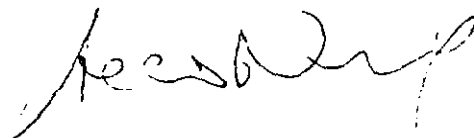
**Art. 1º** No intuito da orientação das novas gerações, a União, os Estados e o Distrito Federal, concorrentemente, proporcionarão meios de implementação nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio dos respectivos Sistemas de Ensino, do Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e de Prevenção ao Uso de Drogas.

Parágrafo único. O programa de que trata este artigo deverá realizar-se de forma multidisciplinar e contínua, de acordo com a idade e as necessidades de cada turma.

**Art. 2º** Os Sistemas de Ensino oferecerão Programas de Formação aos seus educadores, que assim optarem, em caráter contínuo e sistemático, com uma visão multidisciplinar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de setembro de 2001



Dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do Uso de Drogas.

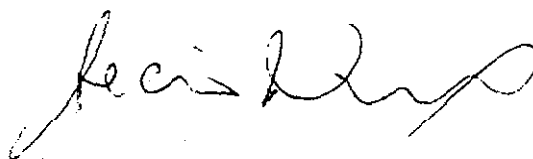
#### EMENDA DE REDAÇÃO

Substitua-se a expressão "estabelecimentos de ensino de primeiro e segundo graus", constante do caput do art. 1º do projeto, pela expressão "estabelecimentos de ensino fundamental e médio".

#### JUSTIFICATIVA

Para adequar o dispositivo à Lei nº 9.394/96, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de setembro de 2001



IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO NA ORIGEM: PL. 00066 1999 PROJETO DE LEI (CD)  
 ÓRGÃO DE ORIGEM: Câmara dos Deputados 24 02 1999  
 SENADO: PLC 00076 2001  
 CAMARA: PL. 00066 1999

AUTOR DEPUTADO : IARA BERNARDI PT SP  
 EMENTA Dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do Uso de Drogas.

RESERVAÇÕES

(RECURSO 00001 2002, DE AUTORIA DA SEN HELOISA HELENA E OUTROS).

INDEXAÇÃO OBRIGATORIEDADE, ESTABELECIMENTO DE ENSINO, ESCOLA PÚBLICA, ESCOLA PARTICULAR, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, PROGRAMA, ORIENTAÇÃO, DOENÇA TRANSMISSÍVEL, SEXUALIDADE, (AIDS), ABUSO, UTILIZAÇÃO, DROGA, TÓXICO, MÉTODO, ANTICONCEPCIONAL, EDUCAÇÃO SEXUAL, PREVENÇÃO.

ULTIMA AÇÃO

RMSAN REMETIDO À SANÇÃO

17 04 2002 (SF) SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE (SSEXP)  
 Remessa OF. SF 251, de 16/04/2002, ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando a Mensagem nº 26/2002(SF), ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República submetendo à sanção presidencial autógrafos do Projeto (fls. 29 a 31). Ofício nº 252/2002(SF) de 16/04/2002, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação sem alterações, em revisão, do presente projeto e o seu encaminhamento à sanção presidencial (fls. 32).

ENCAMINHADO A

: (SF) SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE (SSEXP) EM 17 04 2002

TRAMITAÇÃO

25 09 2001 (SF) PROTOCOLO LEGISLATIVO (PLEG)  
 Este processo contém 10 (dez) folhas numeradas e rubricadas.  
 À SSCLSF.

25 09 2001 (SF) SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO (SSCLSF)  
 Aguardando leitura.

26 09 2001 (SF) SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO (ATA-PLEN)  
Leitura.  
 À Comissão de Educação.  
 DSF 27 09 2001 Pag. 22866 a 22867 PUB

27 09 2001 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)  
 Recebido nesta Comissão em 27/09/2001. Aguardando distribuição.

28 09 2001 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)  
 Distribuído ao Senador Carlos Patrocínio, para relatar.

30 10 2001 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)  
 Aguardando redistribuição, em virtude do relator designado, Senador Carlos Patrocínio, não mais pertencer aos quadros da Comissão.  
 Anexado às fls. 14 e 15 parecer apresentado pelo Senador Carlos Patrocínio.

31 10 2001 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)  
 Redistribuído ao Senador Tião Viana, para relatar.

06 02 2002 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)  
 Devolvido pelo relator, Senador Tião Viana, com relatório pela rejeição, estando em condições de ser incluído em pauta.

26 02 2002 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)  
 A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o parecer, pela rejeição, de autoria do Senador Tião Viana.

27 02 2002 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)  
 À SSCLSF, para as devidas providências.

01 03 2002 (SF) SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO (SSCLSF)  
 Anexada, às fls. 22/23, cópia da legislação citada no parecer.  
 Aguardando leitura do Parecer da CE.

05 03 2002 (SF) SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO (ATA-PLEN)  
Leitura do Parecer nº 96, de 2002, da Comissão de Educação. Relator Senador Tião Viana, concluindo pela rejeição da matéria.

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.  
À SSCLSF.

- DSF 06 03 2002 Pag. 01473 a 01476 PUB  
DSF 06 03 2002 Pag. 01480 a 01481 PUB
- 06 03 2002 (SF) SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO (SSCLSF)  
Prazo para interposição de recurso: 07 a 08.03.2002.
- 08 03 2002 (SF) SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO (SSCLSF)  
Encaminhado ao Plenário para comunicação do término do prazo de apresentação de recurso.
- 11 03 2002 (SF) SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO (ATA PLEN)  
A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do Recurso nº 1, de 2002, interposto no prazo regimental, no sentido de que a matéria continue sua tramitação.  
A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "e", do Regimento Interno.  
À publicação nesta data.  
À SSCLSF.
- DSF 12 03 2002 Pag. 01946 a 01947 PUB
- 11 03 2002 (SF) SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO (SSCLSF)  
Prazo para recebimento de emendas: 12 a 18.03.2002.
- 19 03 2002 (SF) SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO (SSCLSF)  
Encaminhado ao Plenário para comunicação de encerramento de prazo para apresentação de emendas.
- 19 03 2002 (SF) SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO (ATA-PLEN)  
A Presidência comunica ao Plenário o término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas à matéria.  
O projeto será incluído em Ordem do Dia oportunamente.  
À SSCLSF.
- DSF 20 03 2002 Pag. 02452 PUB
- 19 03 2002 (SF) SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO (SSCLSF)  
Aguardando inclusão em Ordem do Dia.
- 01 04 2002 (SF) SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO (SSCLSF)  
Agendado para a Sessão Deliberativa Ordinária do dia 10/4/2002. (10 dias).
- 08 04 2002 (SF) SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO (SSCLSF)  
Incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 10.04.2002.  
Discussão, em turno único.
- 10 04 2002 (SF) SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO (ATA-PLEN)  
Discussão encerrada, tendo usado da palavra as Sras. Marina Silva, Emília Fernandes e o Sr. Nabor Júnior.  
Aprovado o projeto de parecer contrário da CE, com voto contra do Sr. Tião Viana.  
À sanção.  
À SSEXP.
- DSF 11 04 2002 Pag. 04041 a 04044 PUB
- 11 04 2002 (SF) SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE (SSEXP)  
Recebido neste órgão às 8:30 hs.
- 11 04 2002 (SF) SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE (SSEXP)  
À SSCLSF para revisão dos autógrafos (fls. 28).
- 11 04 2002 (SF) SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO (SSCLSF)  
Procedida a revisão dos autógrafos de fls. 28.  
À Subsecretaria de Expediente.
- 16 04 2002 (SF) SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE (SSEXP)  
Recebido neste órgão às 11:00 hs.
- 17 04 2002 (SF) SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE (SSEXP)  
Remessa OF. SF 251, de 16/04/2002, ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando a Mensagem nº 26/2002(SF), ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República submetendo à sanção presidencial autógrafos do Projeto (fls. 29 a 31).  
Ofício nº 252/2002(SF) de 16/04/2002, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação sem alterações, em revisão, do presente projeto e o seu encaminhamento à sanção presidencial

IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORIGEM : PL. 00066 1999

SENADO :

CAMARA : PL. 00066 1999

AUTOR

AUTOR : DEPUTADO : IARA BERNARDI

PT

EMENTA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO SEXUAL, DE PREVENÇÃO DAS DST/AIDS E DO USO ABUSIVO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NOVA EMENTA DA REDAÇÃO FINAL: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO SEXUAL, DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E DO USO DE DROGAS.

INDEXAÇÃO

BRIGATORIEDADE, ESTABELECIMENTO DE ENSINO, ESCOLA PUBLICA, ESCOLA PARTICULAR, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MEDIO, PROGRAMA, ORIENTAÇÃO, DOENÇA TRANSMISSIVEL, SEXUALIDADE, (AIDS), ABUSO, UTILIZAÇÃO, DROGA, TOXICO, METODO, ANTICONCEPCIONAL, EDUCAÇÃO SEXUAL, PREVENÇÃO.

DESPACHO INICIAL

(CD) COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)

(CD) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (CECD)

(CD) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)

ULTIMA AÇÃO

RMSF - REMETIDO AO SENADO FEDERAL

14 04 2001 (CD) MESA - MESA

REMESSA AO SF, ATRAVES DO OF PS-GSE/433/01.

TRAMITAÇÃO

24 02 1999 - PLENÁRIO (PLEN)

APRESENTAÇÃO DO PROJETO PELA DEP IARA BERNARDI.

23 03 1999 - PLENÁRIO (PLEN)

LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA. DCD 16 03 99 PAG 9539 COL 01.

30 03 1999 - MESA (MESA)

DESPACHO INICIAL A CSSF, CECD E CCJR - ARTIGO 24, II.

30 04 1999 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA.

13 04 1999 - COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 05 SESSÕES A PARTIR DE 15 04 99.

13 04 1999 - COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)

RELATOR DEP IVAN PAIXÃO.

16 04 1999 - COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)

NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS.

13 05 1999 - COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)

PARECER FAVORAVEL DO RELATOR, DEP IVAN PAIXÃO.

19 05 1999 - COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)

APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER REFORMULADO FAVORAVEL DO RELATOR, DEP IVAN PAIXÃO, COM EMENDA. (PL. 66-A/99). DCD 22 05 99 PAG 23039 COL 02.

01 06 1999 - COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO.

22 06 1999 - COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)

RELATOR DEP AGNELO QUEIROZ.

24 06 1999 - COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA (CSSF)

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 05 SESSÕES.

04 08 1999 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (CECD)

APRESENTAÇÃO DE EMENDA PELO DEP PROFESSOR LUIZINHO.

23 09 1999 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (CECD)

PARECER FAVORAVEL DO RELATOR, DEP AGNELO QUEIROZ, A ESTE E A EMENDA APRESENTADA NA COMISSÃO.

03 11 1999 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (CECD)

APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER FAVORAVEL DO RELATOR, DEP AGNELO QUEIROZ, A ESTE E A EMENDA APRESENTADA NA COMISSÃO, CONTRA O VOTO DO DEP ATILA LIRA. DCD 04 12 99 PAG 59134 COL 02.

09 11 1999 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (CECD)

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

12 11 1999 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)

RELATOR DEP ANTONIO CARLOS BISCAIA.

17 11 1999 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 05 SESSÕES.



- 24 04 2000 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)  
REDISTRIBUIDO AO RELATOR, DEP JOSÉ DIRCEU.
- 26 06 2000 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)  
PARECER DO RELATOR, DEP JOSE DIRCEU, PELA  
CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE, TÉCNICA LEGISLATIVA,  
COM SUBSTITUTIVO.
- 27 06 2000 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)  
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AO SUBSTITUTIVO: 05  
SESSÕES.
- 03 08 2000 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)  
NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS AO SUBSTITUTIVO.
- 22 05 2001 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)  
APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER DO RELATOR, DEP JOSÉ DIRCEU,  
PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA  
LEGISLATIVA DESTES E DAS EMENDAS DA CSSF E DA CECD, COM  
SUBSTITUTIVO.
- 22 05 2001 - PODER CONCLUSIVO NAS COMISSÕES (PTCOM)  
LEITURA E PUBLICAÇÃO DOS PARECERES DA CSSF, CECD E CCJR.  
(PL. 66-C/99).
- 07 08 2001 - MESA (MESA)  
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ARTIGO 132, PARAGRAFO  
SEGUNDO DO RI (05 SESSÕES) DE: 07 A 14 08 01.
- 20 08 2001 - MESA (MESA)  
OF SGM-P-950/01, À CCJR, ENCAMINHANDO ESTE PROJETO PARA  
ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 58,  
PARÁGRAFO QUARTO E ARTIGO 24, INCISO II DO RI.
- 05 09 2001 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (CCJR)  
APROVAÇÃO UNÂNIME DA REDAÇÃO FINAL, OFERECIDA PELO  
RELATOR, DEP OSMAR SERRAGLIO. (PL. 66-D/99).